

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO (REMANESCENTE)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/26

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 01 ao 26, 28 ao 32 e 34 ao 85).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/CELC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10808

SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS (REMANESCENTE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, **conforme orçamento de referência constante no Anexo I do Edital.**

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.7.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será até o dia 28/05/2027, com início da vigência a partir da homologação do processo licitatório.

2.2- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. -Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I)** contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - **Para os itens 01 ao 26, 28 ao 32 e 34 ao 85**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.
- 3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total do item;**

b) MARCA/FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado**

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado**, e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) Para os itens a seguir deverá ser apresentado, junto a proposta, CATÁLOGO TÉCNICO (ou ficha técnica, ou link do site do fabricante que contenha as informações do produto), emitido pelo fabricante do produto que comprove que o item oferecido está de acordo com a descrição constante neste Edital :

d.1) Item 70- Cód GRP 64274 – Controlador EPM, **Item 93** – Cód GRP 63673- Inversor de Frequência 30A, **Item 94** – Cód GRP 63674- Inversor de Frequência 50A, **Item 95** – Cód GRP 64275 – Inversor Solar Fotovoltáico Trifásico 380v Potência Nominal 25Kw, **Item 96** - Cód GRP 64276 -Inversor Solar Fotovoltáico Trifásico 380v Potência Nominal 75Kw, **Item 114-** Cód GRP 62027 – Motobomba Centrífuga e **Item 144** – Cód GRP 63239- Soft Starter 40 Cv.

e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “e” e “f”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto lícito.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (**<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/certidao-de-regularidade-fiscal-cnpj>**);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta

Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/7675
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/6781
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	SEST	2026/6746
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/7469
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/2896
Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana	SEPLAN	2026/7817

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer

contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

16.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

16.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE.

16.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da sua vigência.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.5.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos (caso houver).

18.8 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

18.9 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

18.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.2- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.3 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos e Orçamento referencia
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 13 de julho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência

1 - Para os itens 01 ao 26, 28 ao 32 e 34 ao 85, a PARTICIPAÇÃO é EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

3- Para os itens a seguir deverá ser apresentado, junto a proposta, CATÁLOGO TÉCNICO (ou ficha técnica, ou link do site do fabricante que contenha as informações do produto), emitido pelo fabricante do produto que comprove que o item oferecido está de acordo com a descrição constante neste Edital :

3.1) **Item 70- Cód GRP 64274** – Controlador EPM, **Item 93 – Cód GRP 63673**- Inversor de Frequência 30A, **Item 94 – Cód GRP 63674**- Inversor de Frequência 50A, **Item 95 – Cód GRP 64275** – Inversor Solar Fotovoltáico Trifásico 380v Potência Nominal 25Kw, **Item 96 - Cód GRP 64276** -Inversor Solar Fotovoltáico Trifásico 380v Potência Nominal 75Kw, **Item 114- Cód GRP 62027** – Motobomba Centrífuga e **Item 144 – Cód GRP 63239**- Soft Starter 40 Cv.

ITEM	CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	58029	578	Abraçadeira Cinta Plastica Fixadora 11 A 14mm Para Cabo Pp Pct 50 Unid	Pacote	100	R\$ 43,88	R\$ 4.388,00
2	55425	578	Abraçadeira De Nylon, Branca, Auto Travante, Tamanho 280 X 4,8 Mm - 100 Pç	Pacote	248	R\$ 14,32	R\$ 3.551,36
3	55426	578	Abraçadeira De Nylon, Branca, Auto Travante, Tamanho 640 X 12,0 Mm - 100 Pç	Pacote	182	R\$ 32,00	R\$ 5.824,00
4	54580	2085	Adaptador Displayport Para Vga -Cabo Adaptador Displayport Macho Para Vga Fêmea, Com Suporte A Resoluções De Até 1920x1080 (Full Hd), Padrão Displayport 1.1a Ou Superior. Deve Possuir Conectores Banhados A Ouro Ou Niquelados, Blindagem Contra Interferências Eletromagnéticas, Condutores Em Cobre E Revestimento Externo Em Pvc De Alta Resistência. Compatível Com Padrão Plug And Play, Sem Necessidade De Drivers Ou Alimentação Externa. Ideal Para Conversão De Sinal Digital Displayport Para Analógico Vga. Tamanho Mínimo De 15cm.	Unid	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
5	62010	16574	Alça Pré Formada Para Rede De Distribuição Cabos Nus, 1/0 Awg, Conforme Especificações Técnicas Cpf1 Ged19254.	PEÇA	100	R\$ 30,91	R\$ 3.091,00
6	62009	16574	Alça Pré Formada Para Rede De Distribuição Cabos Nus, 4/0 Awg, Conforme Especificações Técnicas Cpf1 Ged19254.	PEÇA	100	R\$ 48,10	R\$ 4.810,00
7	48065	642	Arruela Lisa Galvanizada - 1/4	Peça	2750	R\$ 0,50	R\$ 1.375,00
8	47371	642	Arruela Lisa Galvanizada - 3/8	Peça	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
9	55441	6336	Balde Para Aterramento, Com Tampa, Padrão Rge, Cor Preto, Para Aplicação Em Aterramento Elétrico. Diâmetro Da Tampa 23cm, Altura 20cm.	Peça	120	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
10	55613	3395	Barramento (Borneira)Neutro Terra 12 Polos	Peça	98	R\$ 18,45	R\$ 1.808,10
11	63671	408092	Base De Montagem Trilho Din Relé Térmico Rt40	PC	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
12	63672	408092	Base De Montagem Trilho Din Relé Térmico Rt85	PC	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
13	47383	586	Base Para Relé Fotoelétrico: Deve Permitir Rotação Em 360º, Com Porca De Fixação, Corpo em polipropileno estabilizado contra radiações UV, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos; Com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado à fogo; Tensão de 220-240V,	Peça	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			60Hz; Cabos de ligação com comprimento mínimo de 50cm; Deve atender a NBR 5123 da ABNT e possuir certificação do Inmetro e seguir também as especificações do CEIP.				
14	59924	n/e	Bateria Para Rádio Controle Scanreco Type 592, Tensão 7,2v, 2000 Ma/H	Unid	5	R\$ 1.035,00	R\$ 5.175,00
15	63690	3475	Bateria Recarregável 26650 De Li-Ion 3.7v-4.2v 38000mah	PC	30	R\$ 69,97	R\$ 2.099,10
16	59923	3475	Bateria Recarregável, Selada 12v - 12ah	Unid	15	R\$ 216,66	R\$ 3.249,90
17	53491	3475	Bateria Recarregável; Selada; 12 V -7ah	Unid	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
18	58579	405844	Bomba submersa 220v, fonte vazão 1950 L/H - Altura 2,10 metros, consumo 30w, isolamento a prova d'água IPX8, silenciosa.	UN	2	R\$ 256,72	R\$ 513,44
19	58580	407982	Bomba submersa 220v, fonte vazão 2740 L/H - Altura 2,45 metros, consumo 45w, isolamento a prova d'água IPX8, silenciosa.	UN	2	R\$ 279,93	R\$ 559,86
20	58581	448074	Bomba submersa 220v, fonte vazão 5500 L/H - Altura 4,80 metros, consumo 40w, isolamento a prova d'água IPX8, silenciosa. Comprimento cabo 1,8 metros, peso 1,35 kg.	UN	2	R\$ 382,90	R\$ 765,80
21	63689	364747	Bomba Submersível Inox Monofasica - Potência: 450 Watts (0,61 Cv); - Tensão: 220v; - Vazão Máxima: 7.500 L/H; - Pressão Máxima: 7,5m; - Passagem De Sólidos: 35 Mm; - Submersão Máxima: 7 Metros; - Recalque: 3/4 Pol,- Carcaça: Aço Inox; - Motor: Ipx8. Para Drenar Agua Suja	PC	5	R\$ 1.670,00	R\$ 8.350,00
22	62022	n/e	Cabeçote De Manobra Anti Queda, Utilizado Para Manobra De Chave, Retirada E Intalação De Cartuchos Porta Fusíveis. Fabricados Em Matrerial Metlico Galvanizado, Possuir Sistema De Encaixe Universal Compatível Para Vara De Manobra.	PEÇA	5	R\$ 543,00	R\$ 2.715,00
23	62023	n/e	Cabeçote De Manobra Chave Fusivel, Fabricado Em Liga De Alumínio,Possuir Sistema De Encaixe Universal Compatível Para Vara De Manobra	PEÇA	5	R\$ 481,60	R\$ 2.408,00
24	62021	n/e	Cabeçote De Manobra Para Grampo De Aterramento, Fabricados Em Matrerial Metalico Galvanizado, Possuir Sistema De Encaixe Universal Compatível Para Vara De Manobra	PEÇA	5	R\$ 484,67	R\$ 2.423,35
25	62639	601921	Cabo 6 Mm² Solar, Classe 5, De Acordo Com A Nbr 16612. Tensão Mínima De 1500 Vcc. Quantidade Em Metros Lineares E Cores A Serem Definidos No Pedido De Compra.	METRO	2950	R\$ 8,93	R\$ 26.343,50
26	53513	15322	Cabo De Cobre Flexível, Bitola 35 Mm² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014; Certificação Inmetro	METRO	2000	R\$ 39,43	R\$ 78.860,00
27	53515	15322	Cabo De Cobre Flexível, Bitola 50 Mm² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv), (Hepr - 90° C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, vermelha, azul claro, verde (a serem definidas na solicitação do material). NBR 13248:2014; Certificação INMETRO	Metro	2000	R\$ 54,25	R\$ 108.500,00
28	63233	4007	Cabo De Rede Cat-6 Blindado - Uso Interno,Cabo De 4 Pares Trançados, Blindado (Stp Ou Ftp) Com Fio Dreno Para Aterramento.Material Do Condutor: 100% Cobre (Não Será Aceito Alumínio Cobreado, Cca), Bitola 23 Awg (Ou 24 Awg Compatível);Isolamento Em Polietileno (Pe);Capa Externa Em Pvc Lszh (Low Smoke Zero Halogen) Ou Equivalente, Com Baixa Emissão De Fumaça E	BOBINA	8	R\$ 1.878,40	R\$ 15.027,20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Gases Tóxicos;Suporte A Transmissão De Dados De 1 Gbps Em Até 100 Metros E De 10 Gbps Em Até 55 Metros, Frequência De 250 Mhz;Bobina De 305 M (Ou Equivalente Industrial) Com Marcação Sequencial Métrica Regressiva De 305 M A 0;Normas Aplicáveis: Ansi/Tia-568.2-D, Iso/Iec 11801 Classe E, Iec 60332-1, Iec 61034, Abnt Nbr 14565 e Rohs Compliance;Uso Indicado: Instalações Internas Em Tubulação Compartilhada Com Cabeamento De Energia Elétrica. Não Será Aceito Cabo Cftv.				
29	63234	4007	Cabo De Rede Cat-6 Blindado E Com Cabo De Aço Mensageiro Para Uso Externo,Cabo De 4 Pares Trançados, Blindado (Stp/Ftp) Com Fio Dreno Para Aterramento;Material Do Condutor: 100% Cobre (Não Será Aceito Alumínio Cobreado, Cca), Bitola 23 Awg;Isolamento Em Polietileno (Pe);Capa Externa Em Pvc Lszh (Low Smoke Zero Halogen) Ou Equivalente, Com Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos;Suporte A Transmissão De Dados De 1 Gbps Em Até 100 Metros E De 10 Gbps Em Até 55 Metros, Frequência De 250 Mhz;Bobina De 305 M (Ou Equivalente Industrial) Com Marcação Sequencial Métrica Regressiva De 305 M A 0;Normas Aplicáveis: Ansi/Tia-568.2-D, Iso/Iec 11801 Classe E, Iec 60332-1, Iec 61034, Abnt Nbr 14565 e Rohs Compliance;Construção Com Mensageiro De Aço Galvanizado Integrado (Instalação Aérea);Uso Indicado: Instalações Externas. Não Será Aceito Cabo Cftv.	BOBINA	4	R\$ 2.898,40	R\$ 11.593,60
30	63232	208	Cabo De Rede Utp Cat-5e ,Cabo De 4 Pares Trançados, Não Blindado (Utp);Material Do Condutor: 100% Cobre E Bitola 24 Awg (Não Será Aceito Alumínio Cobreado, Cca);Suporte A Transmissão De Dados De 1 Gbps Em Até 100 Metros, Frequência De 100 Mhz;Capa Externa Em Pvc Lszh (Low Smoke Zero Halogen) Ou Equivalente, Com Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos;Fornecido Em Bobina De 305 M (Ou Equivalente Industrial) Com Marcação Sequencial Métrica Regressiva De 305 M A 0;Normas Aplicáveis: Tia/Eia-568-B, Iso/Iec 11801, Abnt Nbr 14565 e Rohs Compliance.Uso Indicado: Instalações Internas Em Cabeamento Estruturado De Rede De Dados E Voz. Não Será Aceito Cabo Cftv.	BOBINA	44	R\$ 940,71	R\$ 41.391,24
31	54111	4047	Cabo Hdmi Versão 2.0 • Tamanho: Mínimo 7 Metros E Máximo 8 Metros • Resoluções De Vídeo Suportada: 720p, 1080i, 1080p, 2160p E 4k@60hz • Compatível Com Formato 3d • Conectores Banhado À Ouro 24k • Protegido Com Blindagem • Taxa De Transferência Aproximada: 18 Gbps À 600mhz • Compatível Também Com Versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 • Retorno De Áudio 7.1 (Reprodução De Sons Em 32 Canais) • Garantia Mínima: 1 Ano-.	Unid	9	R\$ 113,33	R\$ 1.019,97
32	53514	18604	Cabo Unipolar De Cobre Flexível, Bitola 4 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90º C); Encordoamento Classe 5; Cabo Não Halogenado - Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014; Certificação Inmetro	METRO	16400	R\$ 4,23	R\$ 69.372,00
33	53499	18604	Cabo Unipolar De Cobre, Bitola 1x16 Mm ² - C/ Dupla Capa De Isolação P/ (0,6/1kv) (Hepr - 90º	METRO	5200	R\$ 16,91	R\$ 87.932,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			C); Encordoamento Classe 2; Cabo Não Halogenado – Baixa Emissão De Fumaça E Gases Tóxicos; Cores: Preta, Branca, Vermelha, Azul Claro, Verde (A Serem Definidas Na Solicitação Do Material). Nbr 13248:2014				
34	55449	4148	Caixa Condulete C/ 5 Entradas $\frac{3}{4}$ ”, Em Pvc, Deve Incluir Todas As Tampinhas, Cor Cinza, Normas Nbr 5410 E Nbr 15465.	Peça	1692	R\$ 5,63	R\$ 9.525,96
35	55450	4176	Caixa De Montagem Pvc Com Tampa Transparente Em Policarbonato, Tamanho 300x200x170mm. Com Placa De Montagem Na Cor Laranja. Com Porta Removível E Abertura De 180º E Fechadura. Grau De Proteção Ip 67.	Unid	110	R\$ 332,00	R\$ 36.520,00
36	55456	4148	Caixa De Passagem Em Pvc 100mm X 100mm, De Sobrepor, Com Tampa E Parafusos, Na Cor Branca.	Peça	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
37	55455	4148	Caixa De Passagem Em Pvc, Com Tampa E Parafusos, Tamanho 150mm X 150mm X 80mm, Sobrepor, Cor Branca.	Peça	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
38	58010	1560	Campainha Sem Fio Preparada Para Ambiente Externo Com Bateria 9v	Unid	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
39	56858	16327	Carregador Bateria 12 V / 7a.	Unid	1	R\$ 648,88	R\$ 648,88
40	61993	19195	Chave Fusível Completa Com Base Tipo C Em Polímero, Com Suporte L, 100a Classe 15kv. Porta Fusível Deve Ser Fabricado Para Interromper Correntes De Alta Intensidade Sendo Utilizado Para Manobras De Até 300a. Especificações De Acordo Com Ged 1343 E Ged 926 Da Cpfl	PEÇA	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
41	61992	19195	Chave Fusível Completa Com Base Tipo C Em Porcelana, Com Suporte L, 100a Classe 15kv. Porta Fusível Deve Ser Fabricado Para Interromper Correntes De Alta Intensidade Sendo Utilizado Para Manobras De Até 300a. Especificações De Acordo Com Ged 1343 E Ged 926 Da Cpfl	PEÇA	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
42	48325	4976	Chuveiro Elétrico, 220 V, Potência Mínima 4000 W	UN	15	R\$ 54,58	R\$ 818,70
43	58031	5543	Conduíte Corrugado Sealtubo 3/4 Sem Alma Preto Rolo 25 Mt	Rolo	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
44	57976	13544	Conector Box 1" Com Parafuso De Ajuste	Unid	975	R\$ 9,67	R\$ 9.428,25
45	63747	326553	Conector de Derivação Tipo Cunha C. Fabricado em liga de cobre de alta qualidade. Recomendado para derivações, condutor principal 8,20mm ² a 12,74mm ² e derivação de 1,74mm ² a 5,10mm ² de diâmetro	un	1000	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
46	63744	326553	Conector de Derivação Tipo Cunha I. Fabricado em liga de cobre de alta qualidade. Recomendado para derivações, condutor principal 3,17mm ² a 8,12mm ² e derivação de 3,17mm ² a 7,42mm ² de diâmetro.	un	1000	R\$ 14,63	R\$ 14.630,00
47	63745	326553	Conector de Derivação Tipo Cunha II. Fabricado em liga de cobre de alta qualidade. Recomendado para derivações, condutor principal 3,17mm ² a 8,12mm ² e derivação de 3,17mm ² a 5,21mm ² de diâmetro.	un	1000	R\$ 13,93	R\$ 13.930,00
48	58016	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 2 Polos 0-4mm	Unid	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
49	58017	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 2 Polos 6mm	Unid	1050	R\$ 7,47	R\$ 7.843,50
50	58014	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 3 Polos 0-4mm	Unid	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
51	58015	18925	Conector De Emenda Tipo Wago 3 Polos 6mm	Unid	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
52	56799	18925	Conector Macho Rj 45 Cat 5 E – Pacote Com 10 Unidades	PCT	137	R\$ 4,00	R\$ 548,00
53	62640	13544	Conector Mc4 (Par) Para Cabos De 4mm A 6mm, Mínimo Ip-67. Corrente De Operação De Até 30a, Tensão Nominal Mínima De 1000vcc.	PAR	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
54	59948	13544	Conector Olhal 10mm ²	Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
55	59949	13544	Conector Olhal 16mm ²	Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
56	59945	13544	Conector Olhal 2,5mm ²	Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

57	59950	13544	Conector Olhal 25mm ²	Unid	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
58	59951	13544	Conector Olhal 35mm ²	Unid	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
59	59946	13544	Conector Olhal 4mm ²	Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
60	59952	13544	Conector Olhal 50mm ²	Unid	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
61	59947	13544	Conector Olhal 6mm ²	Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
62	47488	495	Conector Para Haste De Aterramento De Aço Revestido De Cobre Circular 200/240 X Ø1,5 Cm	PEÇA	217	R\$ 17,42	R\$ 3.780,14
63	59956	13544	Conector Tipo Garfinho 10mm ²	Unid	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
64	59953	13544	Conector Tipo Garfinho 2,5mm ²	Unid	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
65	59955	13544	Conector Tipo Garfinho 6mm ²	Unid	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
66	47771	13544	Conector Tipo Parafuso Fendido Para Cabo 16mm ²	PEÇA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
67	47904	13544	Conector Tipo Parafuso Fendido Para Cabo 50 Mm ²	PEÇA	295	R\$ 30,00	R\$ 8.850,00
68	24540	13544	Conector Tipo Sak 10mm Trilho Din 35 Mm	UN	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
69	22434	13544	Conector Tipo Sak 16mm Poste Final Trilho Din 35 Mm	UN	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
70	64274	19379	Controlador EPM (Export Power Manager) para Kit Zero Grid, monitoramento do fluxo de energia e controle de inversores fotovoltaicos on-grid trifásicos até 75 kW – 380V 50/60 Hz, com ajuste dinâmico de potência para impedir a injeção de energia excedente na rede, atendendo aos requisitos de zero exportação. O equipamento deverá operar por meio de medição bidirecional em tempo real, podendo integrar-se tanto por comunicação direta com o inversor (RS485, Ethernet, protocolo específico do fabricante ou sinal analógico) quanto por medição externa com medidor bidirecional. O sistema deverá apresentar precisão de controle que limite o erro máximo de exportação de 2% da potência nominal do inversor e tempo de resposta em até 2 segundos ou inferior. Inclui sensores de corrente e tensão dimensionados conforme a potência do sistema a ser monitorado. IP54 mínimo, alimentação em 220 Vca ou 24 Vcc com fonte inclusa. O equipamento deverá possuir interface de comunicação RS485, Ethernet ou Wi-Fi, e atender às normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR 16274 e demais regulamentações aplicáveis. O fornecimento deverá incluir módulo controlador Zero Grid, transformadores de corrente compatíveis conforme a potência do sistema, mínimo de 20m de cabos para cada comunicação (RS485 e Internet), acessórios para integração, manual técnico em português, assistência técnica autorizada no Brasil e garantia mínima de 2 anos. Com sistema de monitoramento do auto consumo e Controle de Potência Reativa.	Unid	3	R\$ 10.934,50	R\$ 32.803,50
71	63580	6561	Cordão Luminoso Tipo Pisca-Pisca Com Tecnologia Led, Destinado À Decoração Natalina De Ambientes Internos E Externos. Cor Da Luz: Branca Quente, Branca Fria Ou Colorida (Conforme Solicitação No Empenho). Especificações Mínimas: Tipo: Cordão De Luz Com Lâmpadas Led; Uso: Decorativo Para Árvores, Fachadas, Postes, Estruturas, Praças E Similares; Tensão De Alimentação: 220v Ou Bivolt Automático; Possuir Efeitos Luminosos (Ex.: Intermitente/Piscante), Podendo Incluir Função De Luz Fixa; Grau De Proteção Adequado Para Uso Externo, Resistente À Umidade E Intempéries; Comprimento Mínimo Do Cordão: 10 Metros; Deve Acompanhar Plugue Para Ligação À Rede Elétrica.	Unid.	150	R\$ 56,58	R\$ 8.487,00
72	62025	19217	Detector De Media Tensão Por Contato, Range De Tensão 70v A 1kv, Deve Conter Indicações Luminosas E Sonoras E Possuir Sistema De Encaixe	PEÇA	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Universal Compatível Para Vara De Manobra.				
73	55481	4	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 100a, Padrão Din/Iec, Capacidade Mínima De Interrupção 5ka Em 220/380vac, Curva C, Fixação Em Trilho.	Peça	110	R\$ 139,33	R\$ 15.326,30
74	47524	6462	Eletroduto De Pvc Rígido De 1 ½" X 3 Metros Com Luva	PEÇA	78	R\$ 60,00	R\$ 4.680,00
75	47793	6462	Eletroduto De Pvc Rígido De ¾" X 3 Metros Com Luva	PEÇA	506	R\$ 25,19	R\$ 12.746,14
76	62000	100	Elo Fusível 15k De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 15a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
77	61995	100	Elo Fusível 3h De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 3a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954. Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
78	61996	100	Elo Fusível 5h De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 5a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
79	61997	100	Elo Fusível 6k De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 6a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
80	61998	100	Elo Fusível 8k De Expulsão, 500mm, 15 Kv, Corrente Nominal 8a. Atender A Nbr 7282. Atender As Especificações Técnicas Da Cpfl De Acordo Com Ged 954.Certificado Pelo Inmetro Ou Por Órgão Acreditado Pelo Inmetro	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
81	62003	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Ca 1/0 Awg, De Acordo Com Especificificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
82	62006	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 1/0 Awg, De Acordo Com Especificificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
83	62007	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 2 Awg, De Acordo Com Especificificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
84	62005	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 4 Awg, De Acordo Com Especificificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
85	62004	19097	Emenda Pré-Formada Para Cabos Caa 4/0 Awg, De Acordo Com Especificificações Técnicas Cpfl Ged 17752.	PEÇA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
86	62636	12136	Estrutura Solar Para 4 Placas - Telhado Cerâmico, Contendo: 4 Perfis Suporte De 2,4m Alumínio, 16 Parafusos Sextavados M8, 16 Porcas M8x1,5, 8 Parafusos Cabeça-Martelo; 6 Grampos Intermediários 30 A 40 Mm Com Parafusos, 4 Grampos Terminais 30 A 40 Mm Com Parafusos, 8 Ganchos Articulados Para Telha Cerâmica, 16 Parafusos M6x55 P/Madeira (Rosca Soberba), 2 Junções U.	Unid	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
87	62635	12136	Estrutura Solar Para 4 Placas - Telhado Fibrocimento, Contendo: 04 Perfis Tipo H Alumínio 2400 Mm, 08 Chapas Horizontais 80 X 30 X 4,50mm De Aço Inox, 08 Parafusos Em Aço Inox Tipo Rosca Dupla - M-10 X 200mm, 24 Arruelas Circulares Em Aço Inox, 32 Porcas Sextavadas - M-10 Aço Inox, 08 Anéis De Vedação Para Parafuso	Unid	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Rosca Dupla Com Proteção U.V., 08 Parafusos T - M-10 X 025mm - Aço Inox, 08 Arruelas Circulares - Aço Inox, 08 Arruelas De Pressão - M-10 - Aço Inox, 04 Grampos Terminais 30 A 40 Mm Em Alumínio, 06 Grampos Intermediários 30 A 40 Mm - Alumínio, 04 Emendas - Alumínio, 08 Parafusos Sextavados Autobrocantes.				
88	62637	12136	Estrutura Solar Para 4 Placas - Telhado Metálico, Contendo: 10 Perfil Planos De 55cm Em Alumínio, 6 Grampos Intermediários 30 A 40 Mm Com Parafusos, 40 Parafusos Autobrocantes.	Unid	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
89	47700	7543	Fio Fe Aa 80 Para Telefone, Com Certificação Do Inmetro E Nbr 10	Metro	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
90	47870	18745	Grampos Isolados. Caixa Com No Mínimo 25 Unidades	CAIXA	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
91	53538	495	Haste Terra Em Aço Cobreado 5/8" X 2,40m C/ Conector Para Aterramento	Peça	320	R\$ 76,15	R\$ 24.368,00
92	58024	472	Interruptor Simples Para Eletroduto Condutele Sobrepôr Pvc 3/4 Com Tampa Espelho Interruptor Simples	Unid	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
93	63673	625550	Inversor De Frequencia 30 Amperes / 380 Volts Trifasico Com ; Saída Digital 1 Saída Coletor Aberto -- Comunicação Rs485 Modbus 7 Entradas Digitais Configuráveis V/F 1 Saída Coletor Aberto De Alta Frequência 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma 2 Saídas Analógicas De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma	PC	5	R\$ 15.983,00	R\$ 79.915,00
94	63674	625550	Inversor De Frequencia 50 Amperes / 380 Volts Trifasico Com ; Saída Digital 1 Saída Coletor Aberto -- Comunicação Rs485 Modbus 7 Entradas Digitais Configuráveis V/F 1 Saída Coletor Aberto De Alta Frequência 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v 1 Entrada Analógica De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma 2 Saídas Analógicas De Tensão 0-10v Ou Corrente 4-20ma	PC	5	R\$ 16.100,00	R\$ 80.500,00
95	64275	12136	Inversor solar fotovoltaico trifásico 380V com potência nominal mínima de 25 kW de saída, capaz de operar com potência aparente máxima de aproximadamente 27,7 kVA, frequência de 50/60 Hz (±5 Hz) e corrente máxima em torno de 40 A, com fator de potência ajustável entre 0,8 capacitivo e 0,8 indutivo e distorção harmônica total de corrente inferior a 3%. Deve apresentar eficiência máxima mínima de 98,7%, possuir grau de proteção mínimo IP65 e incluir proteções contra polaridade reversa em corrente contínua, surtos (CC Tipo II e CA Tipo III), curto-circuito em corrente alternada, monitoramento de resistência de isolamento, falhas de rede, corrente residual e função anti-ilhamento, além de chave seccionadora CC incorporada. Com comunicação via RS485, USB e Wi-Fi, possuir interface de exibição e ser compatível com sistema de monitoramento remoto gratuito ou com acesso liberado. Atender às normas vigentes para conexão à rede elétrica. Possuir Certificação Internacional no mínimo IEC 62116:2014. Declaração AFCI válida. Garantia mínima de 8 anos.	Unid	2	R\$ 18.876,34	R\$ 37.752,68
96	64276	12136	Inversor solar fotovoltaico trifásico 380V com potência nominal mínima de 75 kW de saída, capaz de operar com potência aparente máxima de aproximadamente 83,5 kVA, frequência de 50/60 Hz (±5 Hz) e corrente máxima em torno de 112,5	Unid	1	R\$ 28.926,33	R\$ 28.926,33



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			A, com fator de potência ajustável entre 0,8 capacitivo e 0,8 indutivo e distorção harmônica total de corrente inferior a 3%. Deve apresentar eficiência máxima mínima de 98,7%, possuir grau de proteção mínimo IP65 e incluir proteções contra polaridade reversa em corrente contínua, surtos (CC Tipo II e CA Tipo III), curto-circuito em corrente alternada, monitoramento de resistência de isolamento, falhas de rede, corrente residual e função anti-ilhamento, além de chave seccionadora CC incorporada. Com comunicação via RS485, USB e Wi-Fi, possuir interface de exibição e ser compatível com sistema de monitoramento remoto gratuito ou com acesso liberado. Atender às normas vigentes para conexão à rede elétrica. Possuir Certificação Internacional no mínimo IEC 62116:2014. Declaração AFCI válida. Garantia mínima de 8 anos				
97	47554	504	Isolador Em Pvc Com Pregos 48 X 48	PEÇA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
98	47825	503	Isolador Olhal Pequeno	Peça	120	R\$ 19,45	R\$ 2.334,00
99	62002	503	Isolador Tipo Pino Com Ferragem, Aplicação Em Classe De Tensão 15 Kv, Para Uso Externo. Com Especificações De Acordo Com Ged 2903 Da Cpfl.	PEÇA	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
100	63774	19095	Lâmpada Bolinha incandescente Soquete E27, clara (transparente), 40W, formato G45, 220V, Luz branca.	Un	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
101	63775	19095	Lâmpada Bolinha LED Soquete E27, luz amarela quente (2700K a 3000K), 3W, bivolt, Formato G45	Un	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
102	55508	8662	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica 46w, Com As Seguintes Características: Base: E-27; Fluxo Luminoso: 2800 Lm Ou Maior; Temperatura De Cor: 6500°k +- 10%; Índice De Reprodução De Cores: 80 Ou Maior; Vida Médiana 6000 Horas Ou Maior, Com Certificação, Inmetro, Garantia Mínima 01 Ano.	Peça	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
103	10410	8662	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica Com No Mínimo 58w, Com As Seguintes Características: Base: E-40; Fluxo Luminoso: 1200 Lm Ou Maior; Temperatura De Cor: 6500°k +- 10%; 5u Ou Espiral; 220 Volts; Índice De Reprodução De Cores:80 Ou Maior; Vida Médiana 8000hs Ou Maior.	Unid	278	R\$ 135,18	R\$ 37.580,04
104	61987	19095	Lâmpada Led E27 7w Temperatura 3000k 100 A 240v 60hz	Unid	70	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00
105	61986	19095	Lâmpada Led Modelo Halopim 2w 220v 60hz 3000k	Unid	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
106	63758	19095	Lâmpada Led Tubular 40w (Tubo Em Policarbonato), Em Formato T8, De 2385mm, Compatível Com Conectores De Lâmpadas T8 Fluorescentes Convencionais; Fluxo Luminoso Igual Ou Superior A 4.000 Lumens; Vida Útil Mínima De 20.000 Horas; Temperatura De Cor 6.500k;, Índice De Reprodução De Cor (Irc) Igual Ou Superior A 80;Fator De Potência (Fp) Igual Ou Superior 0,9;Funcionamento Em 60 Hz E 90 A 240 V, Podendo Ser Bivolt Ou Forma Alternativa, Desde Que Funcione Corretamente (Dentro Das Especificações Listadas De Fluxo Luminoso, Potência, Etc.) À Condição Operativa De 60 Hz E 90 E 240 V; Cobertura Da Lâmpada (Parte Translúcida Através Da Qual Se Emite A Luz) De Cor Leitosa.	Un	15	R\$ 52,55	R\$ 788,25
107	64125	8712	LANTERNA DE BUSCA OPERACIONAL/ HOLOFOTE PORTÁTIL, lanterna portátil de mão tipo holofote/searchlight para utilização em operações da Defesa Civil, atendimentos emergenciais, buscas, salvamentos, inspeções técnicas e	UN	100	R\$ 234,92	R\$ 23.492,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			atividades operacionais noturnas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS a) Características Gerais - Tipo holofote portátil/searchlight; - Uso profissional e operacional contínuo; - Não serão aceitos equipamentos de uso doméstico, recreativo ou hobby; - Possuir alça integrada para transporte; - Possuir diâmetro frontal mínimo aproximado de 10 cm; - Corpo confeccionado em material de alta resistência mecânica; - Estrutura resistente a impactos e intempéries; - Empunhadura ergonômica e antiderrapante; b) Alimentação e Recarga - Alimentação por bateria interna recarregável; - Recarga obrigatória via USB; - Possuir entrada USB-C ou Micro USB; - Compatível com carregamento em tomadas USB veiculares 12V; - Acompanhar cabo USB para carregamento; - Autonomia mínima: 3 horas em potência máxima; • 8 horas em modo econômico; - Possuir indicador de nível de carga. c) Resistência e Proteção Grau de proteção mínimo IP65; Resistência à chuva, poeira e intempéries; Resistência a quedas de no mínimo 1,5 metro; Adequada para uso externo contínuo em operações emergenciais. d) Critérios de Aceitação - O equipamento deverá ser novo e sem uso; - A Administração poderá solicitar catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações; - Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores; Não serão aceitos equipamentos classificados pelo fabricante como domésticos ou recreativos				
108	56882	19095	Lanterna Para Cabeça Recarregável. Com Clip De Fixação Para Capacete E Fita Elástica Para Fixação Na Cabeça. Corpo Em Abs Emborrachado. Deve Possuir 3 Opções De Iluminação, Deve Acompanhar Baterias De Lítio Recarregáveis, Tempo De Duração Da Bateria: 4-12 Horas. Com Carregador Com Alimentação 220vac. Com Certificação Ip54, Resistente A Água. Construída Em Led Cob, Luminosidade 125 Lumens. Giratória Em 180°.	Unid	232	R\$ 2,05	R\$ 475,60
109	18117	06792	Luminária - Luminária de emergência autônoma em LED, mínimo 30 LEDs de alto-brilho, alimentação bivolt automática (100 a 240 Vca), acionamento automático na falta de energia, bateria interna recarregável, autonomia mínima de 3 horas em potência máxima e 6 horas em potência reduzida, fluxo luminoso mínimo de 55 lúmens, botão de teste, seletor de intensidade luminosa, instalação em parede, corpo em plástico ABS cor branca, grau de proteção mínimo IP20, acompanhada de manual e kit de fixação, atendendo à ABNT NBR 10898 e demais normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses, dimensões mínimas 20x5x3cm (Comprimento x Largura x Altura)	Unid	1000	R\$ 16,63	R\$ 16.630,00
110	26768	6792	Luminária de emergência com suporte plástico	Unid	100	R\$ 75,32	R\$ 7.532,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			(FNDE) -Luminária de emergência do tipo BALIZAMENTO, para sinalização de SAÍDA em LED, com placa acrílica transparente iluminada internamente com a palavra "SAÍDA", destinada à indicação de rotas de fuga e saídas de emergência, alimentação bivolt automática 127-220Vca, acendimento automático na falta de energia elétrica, bateria interna recarregável selada livre de manutenção, autonomia mínima de 3 horas em funcionamento contínuo, alta visibilidade em ambientes internos, instalação sobreposta em parede ou teto, corpo em plástico ABS de alta resistência na cor branca, visor na cor verde com inscrição "SAÍDA" em destaque, grau de proteção mínimo IP20, acompanhada de kit de fixação e manual de instruções, atendendo à ABNT NBR 10898, ABNT NBR 13434 e demais normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses, dimensões mínimas de 255 x 213 x 23 mm (comprimento x altura x espessura).				
111	55355	6792	Luminária de emergência tipo farolete de LED - com dois projetores direcionáveis de alto brilho, alimentação bivolt automática 127-220Vca, acendimento automático na falta de energia elétrica, bateria interna recarregável selada livre de manutenção, autonomia mínima de 3 horas em potência máxima, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lúmens, botão de teste, indicador de carga, instalação em parede, corpo em plástico ABS de alta resistência na cor branca, grau de proteção mínimo IP20, acompanhada de kit de fixação e manual de instruções, atendendo à ABNT NBR 10898 e demais normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses, dimensões mínimas de 17 cm de largura, 16,2 cm de altura e 4 cm de comprimento.	Unid	200	R\$ 173,18	R\$ 34.636,00
112	56872	N/E	Luva Para Eletroduto De Encaixe Sem Rosca 3/4".	Peça	289	R\$ 31,75	R\$ 9.175,75
113	56842	N/E	Mini Contator Auxiliar, Bobina 220vca, Corrente De 7a, Contatos 3na 1nf, Fixação Em Trilho Din. Certificação UL, Ce E Iso 9001.	Unid	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
114	62027	3733	Motobomba Centrífuga, Elétrica, Trifásica, 380v e 60hz Potência Estimada 5,0 Cv , Altura Manométrica Mínima 40 Mca , Vazão = 25 +/- 5 M3/H. Bitola Da Tubulação Sucção E Recalque 2 1/2" X 2 1/2". Para Ser Utilizada Em Chafariz.	PEÇA	40	R\$ 6.529,00	R\$ 261.160,00
115	11151	9975	Motor P/ Portao De Correr Com 2 Controles. Motor de portão eletrônico deslizante mínimo 1/3CV 220V, com 4 metros de cremalheira e 2 controles sem fio, tempo de abertura inferior a 15s - garantia de 1 ano	Unid	12	R\$ 923,33	R\$ 11.079,96
116	58056	16988	Nivel A Laser Automático Com Alcance 15m	Unid	16	R\$ 544,10	R\$ 8.705,60
117	59964	N/E	Nobreak 1200va - Tensão De Entrada: 220v - Tensão De Saída :110v - Forma De Onda: Semi-Senoidal Ou Senoidal - Bateria Estacionária 45ah Interna Ou Maior - Plugues De Entrada E Saídas Padrão Nbr14136;	Unid	17	R\$ 610,00	R\$ 10.370,00
118	61988	6777	Painel Embutir Quadrado Em Led 30w 6500k Mínimo 2400 Lumens Tensão Nominal 220v 60hz	Unid	70	R\$ 2.200,00	R\$ 154.000,00
119	57956	6777	Painel Led Quadrado 12w, Alimentação 220v De Embutir, Branco Frio	Unid	56	R\$ 30,50	R\$ 1.708,00
120	63237	459218	Painel Led Retangular Sobrepor 30x120 Cm 48w, Alimentação 220v	Unid.	250	R\$ 346,33	R\$ 86.582,50
121	62001	10417	Para Raio Polimerico 15kv 10ka Com Suporte L. Deve Atender As Normas Abnt Nbr 16050 E Ansi	PEÇA	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			C62.11 E Atender A Norma Cpfl Ged 3225.				
122	56875	14522	Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,2 X 13 Mm Para Telhas Metálicas.	UN	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
123	56876	14522	Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,2 X 25 Mm Para Telhas Metálicas.	UN	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
124	63676	365372	Parafuso Em Aço Inox 1/4" X 2" C/ Porca, Arruela	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
125	63238	611009	Parafuso Flangeado Philips 6,0x50mm Chipboard	Unid	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
126	59959	14522	Parafuso Lentilha Com Trava 1/4x1/2 Com Porca 1/4 E Arruela Lisa 1/4	Unid	9950	R\$ 1,01	R\$ 10.049,50
127	4024	14522	Parafuso Philips Para Bucha 6mm (4,5x40mm)	PEÇA	4900	R\$ 1,80	R\$ 8.820,00
128	7269	14522	Parafuso Philips Para Bucha 8mm (5,5 X 50mm)	UN	10750	R\$ 2,50	R\$ 26.875,00
129	60763	8497	Pasta Térmica Para Processador-Pasta Térmica À Base De Cerâmica, Condutividade Térmica Mínima De 8,5 W/M.k, Tempo Máximo De Cura De 12 Horas, Sem Condutividade Elétrica, Temperatura De Operação Mínima De -50°C E Máxima De Pelo Menos 150°C, Vida Útil Mínima De 5 Anos, Tubo Contendo Entre 20g E 30g, Com Aplicador Incluído.	Unid	5	R\$ 279,67	R\$ 1.398,35
130	57961	N/E	Perfilado Trilho Perfurado Barra 6mt 38x38mm	Barra	100	R\$ 71,66	R\$ 7.166,00
131	55520	10708	Pilha Alcalina Tamanho Grande D, 1,5v, C/ 2 Unidade, Selo Do Inmetro, Conforme Art.3º Da Resolução Nº401/2008.	PEÇA	10	R\$ 20,73	R\$ 207,30
132	55521	10708	Pilha Alcalina Tamanho Médio C, 1,5v, C/ 2 Unidades, Selo Do Inmetro, Conforme Art.3º Da Resolução Nº401/2008	PEÇA	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
133	56891	10877	Plafonier Pp Branco Soquete/Bocal E-27 Em Porcelana, Potência Máxima 100w, Tensão 127-240v, Corrente 4a.	Unid	326	R\$ 2,93	R\$ 955,18
134	61994	19196	Porta Fusível Cartucho 15kv/100a. Especificações De Acordo Com Ged 1343 E Ged 926 Da Cpfl.	PEÇA	100	R\$ 309,50	R\$ 30.950,00
135	58036	856	Poste De Concreto Padrão 7,5m, C/ Caixa Tipo H Medidor Acoplada, Caixa De Proteção Na Parte De Trás Do Poste, Trifásica, Categoria C11, Saída Subterrânea, Resistência 200dan, Com Dps Classe 2, 275	un	3	R\$ 7.991,66	R\$ 23.974,98
136	58039	11360	Quadro De Distribuição Universal Metalico P/12 Disjuntor Din	UN	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
137	57882	457	Refletor Led, 100w, Bivolt Automático (100-240v), 60hz, Fator De Potência > 0,92, Irc > 80, Ip 66, Fluxo Luminoso Mínimo 10000 Lumens, Temperatura De Cor Rgb, Vida Útil Mínima 25000 Horas, Ângulo De Abertura 120°. Certificação Inmetro. Deve Vir Com Fonte E Controle Para Configuração Das Cores.	UN	310	R\$ 59,55	R\$ 18.460,50
138	63681	455137	Rele De Tempo Multiescalar Fixação Trilho Din Totalmente Digital E Microprocessado. - Alimentação 24 A 242 Vca/Vcc. - Escalas De Tempo De 0,1 Seg A 100 H. - Escalas Ajustáveis No Frontal E Graduadas. - 1 Relé Reversível De Saída Na/Nf	PC	20	R\$ 775,00	R\$ 15.500,00
139	63688	375831	Relé Para Controle De Nível Em Reservatórios Controla De Nível Máximo E Mínimo (Enchimento E Esvaziamento) Retardo No Acionamento De 0 A 10 Segundos Ajuste De Sensibilidade Até 100kohm Em Seletor Frontal Compatível Com Eletrodos Tipo Haste E Pêndulo Alimentação Em 12vcc Ou De 24 A 242vca-Cc	PC	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
140	4840	13630	Rele Programavel Digital Diario/ Semanal,Com Visor Lcd, Bateria Recaregavel(200 Horas) 110/220v-50/60hz 10a 250vca, Fixação Atraves De Trilho Din	PEÇA	70	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00
141	62373	13630	Rele Sequencia De Fase Alimentação 380 Volts	UN	139	R\$ 142,66	R\$ 19.829,74
142	63682	455137	Rele Tempo Ciclico Fixação Trilho Din - Totalmente Digital E Microprocessado. - Alimentação 24 A 242	PC	10	R\$ 675,00	R\$ 6.750,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Vca/Vcc. - Escalas De Tempo De 0,1 Seg A 100 H. - Função Cíclica Ajustável Nos 2 Tempos. - Escalas Ajustáveis No Frontal E Graduadas. - 1 Relé Reversível De Saída Na/Nf				
143	56837	5017	Rolos De Fita De Aço Inox Aisi 304 De 3/4" X 19 Mm De Largura X 0,5 Mm De Espessura X 30 Metros E Fechos De Aço Inox Dentado ¾ (Contendo 100 Unidades) Que São Usados Geralmente Em Conjunto Com A Máquina De Cintar Poste.	CAIXA	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
144	63239	455470	Soft Starter 40 Cv -Tensão De Alimentação 380 V Tensão De Alimentação - Controle/Ventilador 94-264v Número De Fases Controladas 2 Fases	Unid.	10	R\$ 5.373,33	R\$ 53.733,30
145	51337	n/e	Spot Duplo - E-27 - Porcelana	Unid	195	R\$ 35,00	R\$ 6.825,00
146	57973	12398	Suporte Mão Francesa Perfilado 50mm	Unid	1270	R\$ 16,76	R\$ 21.285,20
147	58011	17625	Tampa Cega Branca De Embutir 4x2	Unid	39	R\$ 12,54	R\$ 489,06
148	12155	623	Te Vertical Descida Para Eletrocalha Perfurada Com Virola E Tampa Parafusada Em Chapa 20 De Aço SAE 1008/1010, Conforme A Nbr 11888-2 E Nbr 7013, Com Galvanização A Fogo, Tamanho 150x50mm, Com Parafusos em aço branco zincado.	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
149	12147	623	Te Vertical Subida Para Eletrocalha Perfurada Com Virola E Tampa Parafusada Em Chapa 20 De Aço SAE 1008/1010, Conforme A Nbr 11888-2 E Nbr 7013, Com Galvanização A Fogo, Tamanho 150x50mm, Com Parafusos em aço branco zincado.	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
150	55610	14958	Terminal Tipo Sapata 16 Mm	Peça	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
151	55611	14958	Terminal Tipo Sapata 25 Mm	Peça	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
152	55612	14958	Terminal Tipo Sapata 35 Mm	Peça	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
153	59961	14958	Terminal Tipo Sapata 50 Mm.	Peça	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
154	64277	12677	Termostato digital eletrônico de controle de temperatura 220V, aparente, para ambientes internos, para climatização como condicionadores de ar, fan-coils e aquecedores. Controle ON/OFF com dois estágios, faixa ajustável de 10°C a 32°C, precisão de ±1°C e histerese ajustável. Display LCD retroiluminado, sensor interno de temperatura, controle de ventilação manual ou automático com até três velocidades e indicação de funcionamento. Funções de programação diária, economia de energia, proteção contra congelamento, bloqueio de teclado, limitação de temperatura mínima/máxima e indicação de falha no sensor. Instalação em parede, compatível com caixa elétrica 86x86 mm, suportando até 16A resistiva e 2A indutiva.	Unid	250	R\$ 489,35	R\$ 122.337,50
155	61351	484	Tomada 10 Amperes Modular Com Bastidor 3 Postos E Condulete De Pvc ¾, Sobrepor Com 2 Adaptadores De Saída.	UN	2970	R\$ 41,66	R\$ 123.730,20
156	62017	484	Tomada De Sobrepor 3 Pinos 2p + T Em Porcelana Corrente Nominal De 20 Amperes, Tensão Nominal De 220v. Deve Ter Mínimo Dois Pontos De Fixação, Acompanhar Dois Parafusos Para Fixação	PEÇA	1865	R\$ 38,00	R\$ 70.870,00
157	26798	484	Tomada Dupla 2p+T 10a Embutir - C/ Placa	UN	79	R\$ 14,98	R\$ 1.183,42
158	5087	484	Tomada Dupla 2p+T 20a Embutir - C/ Placa	Peça	429	R\$ 14,35	R\$ 6.156,15
159	53535	13075	Tubo Corrugado Flexível 2 Polegadas De Diâmetro; Fornecido Em Metros; Com Fio Guia De Arame De Aço Galvanizado; Fabricado Em Pead (Polietileno De Alta Densidade) De Seção Circular, Com Corrugação Helicoidal, Flexível, Impermeável, Destinado À Proteção De Cabos Subterrâneos De Energia. Não Deverá Existir Emendas Nos Eletrodutos. Deve Atender As Normas: abnt Nbr 15.715 - Sistemas De Dutos Corrugados De Polietileno (Pe) Para Infraestrutura De Cabos De	Metro	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Energia E telecomunicações – Requisitos. Ensaio De Degradação Conforme Abnt Nbr 14.692				
160	53536	13075	Tubo Corrugado Flexível 4 Polegadas De Diâmetro; Fornecido Em Metros; Com Fio Guia De Arame De Aço Galvanizado; Fabricado Em Pead (Polietileno De Alta Densidade) De Seção Circular, Com Corrugação Helicoidal, Flexível, Impermeável, Destinado À Proteção De Cabos Subterrâneos De Energia. Não Deverá Existir Emendas Nos Eletrodutos. Deve Atender As Normas: abnt Nbr 15.715 - Sistemas De Dutos Corrugados De Polietileno (Pe) Para Infraestrutura De Cabos De Energia E telecomunicações – Requisitos. Ensaio De Degradação Conforme Abnt Nbr 14.692	Metro	1400	R\$ 22,45	R\$ 31.430,00
161	53594	13075	Tubo Corrugado Reforçado ¾", Em Metros; Não Deve Propaga Chama; Conforme Nbr15465.	Metro	2521	R\$ 4,67	R\$ 11.773,07
162	63776	15144	Varal de Luzes, Soquete E27, mínimo 2 soquetes por metro. Para uso externo, mínimo 40W por soquete, mínimo fio 2x0,5mm.	Metro	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
							TOTAL R\$ 2.655.969,85

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1- A presente demanda objetiva a contratação por meio de **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Elétricos (Remanescente)**.

3.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6 - **O prazo de fornecimento dos produtos será até o dia 28/05/2027, com início da vigência a partir da homologação do processo licitatório.**

3.6.1- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6.1.1 -Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 -Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para utilização nas Secretarias Municipais, visando a disponibilização de materiais para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento.

4.2 - A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Local : Santa Cruz do Sul
- Id do item no PCA : 86
- Classe/Grupo : 12041 – Materiais Elétricos E Eletrônicos Diversos

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O presente Termo de Referência visa o **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Elétricos (Remanescente)**, conforme as condições e exigências descritas neste documento e em seus anexos, com vistas a atender às diversas Secretarias Municipais.

5.1.1 - Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por este se configurar como procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens.

Nota de Empenho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução proposta é o **Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas de Materiais Elétricos (Remanescente)**, conforme as especificações condições a seguir dispostas

6.2 Requisitos gerais do objeto:

6.2.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

6.2.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

6.2.2.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6.2.2.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

6.2.3 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

6.2.3.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

6.2.3.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise.

6.2.3.2.1 - Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

6.3 Da Sustentabilidade:

6.3.1-A execução contratual deverá atender, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento ou na prestação dos serviços;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, com incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, quando aplicável.
- Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;
- Observância de práticas trabalhistas responsáveis, inclusão de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.

6.4 - Da Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.5 - Do prazo de entrega e da garantia

6.5.1 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.5.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa ser prorrogado por até igual período.

6.5.2 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.5.2.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.5.2.1.1 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

6.5.2.2 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

6.5.2.2.1 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

6.5.2.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município**, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

7.5- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7.6- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

7.8- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos (caso houver).

7.10 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

7.11 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;**
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

11.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações;

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item** (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para cada item em que pretende competir;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento do Município de Santa Cruz do Sul.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2026, Processo Administrativo nº 106/CELIC/SEFAZ/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS (REMANESCENTE)**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior **a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I do Edital) contados a partir do recebimento definitivo.**

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

1.5.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.6 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.6.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.6.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

1.7 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.7.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

1.7.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2026/7675
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2026/6781
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	SEST	2026/6746
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2026/7469
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	SECULT	2026/2896
Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana	SEPLAN	2026/7817

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 28/05/2027, com início da vigência a partir da homologação do processo licitatório.

4.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha

Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do **item 11** do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

13.3 – A Secretaria Requisitante que emitirá o empenho/contratação deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.5.1 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, GED(s) da Concessionária de Energia CPFL, IEC, ASTM e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos (caso houver).

15.8 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

15.9 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

15.10 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, dede 2026

Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Cesar Faller

Empresa